Autoriza o Poder Executivo Municipal a aquisição de material e mão-de-obra e ceder à Comunidade São Sebastião de Tabaí/RS, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder, material e mão-de-obra no valor de R\$ 14.723,70 (quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos), a contar de 01 de Março de 2017 a 01 de Maio de 2017, à Comunidade São Sebastião de Tabaí, visando a reforma/ampliação do prédio da Igreja São Sebastião.

Art. 2º O objetivo da contribuição é colaborar no pagamento dos materiais e mão-de-obra para execução da obra.

Parágrafo Primeiro - A mão-de-obra referida nos artigos anteriores se referem a montagem das tesouras metálicas, que será prestada pelo mesmo fornecedor do material para as mesmas.

Art. 3º A contribuição a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente, na finalidade prevista.

Parágrafo único: Na hipótese da não utilização integral dos valores repassados, os mesmos deverão ser devolvidos ao Município de Tabaí ao final da obra, tendo por base as prestações de contas apresentadas mensalmente.

Art. 4º A concessão da contribuição pelo Município ficará condicionada à apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade

interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por

conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus

efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí-RS, 23 de março de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi Inspetor Tributário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder material e mão-de-obra no valor de R\$ 14.723,70 (quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos), a contar de 01 de Março de 2017 a 01 de Maio de 2017, à Comunidade São Sebastião de Tabaí, visando a reforma/ampliação do prédio da Igreja São Sebastião.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a colaboração para a manutenção, reforma e ampliação do prédio da Igreja São Sebastião.

Com isso, pretende-se garantir a segurança das pessoas que utilizam o local para realizar cultos, como também se entende que estes locais podem abrigar pessoas em caso de emergência, ao exemplo de catástrofe natural (Tufão, Tempestade e etc.).

Os valores que não forem utilizados e sobrarem no final do ano serão devolvidos pela Associação de acordo com a prestação de contas, visando, assim, adequada utilização dos valores públicos sem que ocorra ônus aos cofres do Município Concedente.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 27 de fevereiro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal